



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000008/2019
Número Processo : 000015/2019
Data da Abertura : 11/04/2019 10:00:00

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro, Manga/Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 5.1.1 deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Edilson Silva Dutra** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 049/2018 de 06 de agosto de 2018, publicada no Quadro de Avisos no dia 06 de agosto de 2018.

, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, Decretos Municipais número 455 de 04 de agosto de 2.006, pertinentes ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

1.3-Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação. São bens de entrega imediata, portanto o contrato poderá ser substituído pela Nota de Autorização de Fornecimento. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de entrega dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Manga/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VIII OBJETO ESPECIFICAÇÃO/PREÇO MÉDIO

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a Aquisição de Veículos 0 km, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital, por meio de entrega imediata.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

3.1-As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1-Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.2. Não poderão participar deste Pregão, as empresas que:

- a) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública Estadual Federal e Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Não atenda ao estipulado no subitem 5.1;

4.3. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Deverão ser entregues dois envelopes, um contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e o outro contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga- Minas Gerais.
ENDEREÇO : Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro
Data da Abertura : 11/04/2019 10:00:00

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO

CEP:39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão

Nº. do Edital : 000008/2019

Número Processo : 000015/2019

Data da Abertura : 11/04/2019 10:00:00

ENVELOPE : "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão

Nº. do Edital : 000008/2019

Número Processo : 000015/2019

Data da Abertura : 11/04/2019 10:00:00

ENVELOPE : "HABILITAÇÃO"

5.2 O Município de Manga/MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.1. Será admitido o credenciamento apenas de 01 (um) representante para cada licitante;

6.3.2. Cada representante credenciado só poderá representar 01 (uma) licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

6.4.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, nos termos do art. 8º. da Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007;

6.4.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa;

6.4.2.1. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 7.4.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III**, deste Edital;

6.5. Os documentos referidos no item 06(seis) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, à vista do original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3-A entrega dos veículos será feita no Município de Manga/MG;

7.1.4-Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7.1.5- A proposta poderá ser instruída com catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado;

7.1.6-Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação;

7.2-As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

7.3-As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4-Não serão aceitos envelopes via Fax.

7.5-As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo II serão desclassificadas.

7.6-As empresas que deixarem de cumprir os itens acima serão automaticamente desclassificadas.

8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2-Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2-Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5-Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente - CNDT;

8.2.6-Alvará de Funcionamento da licitante;

8.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da entrega, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO

CEP:39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email:licitacao@manga.mg.gov.br

8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1-Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, **60** (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.5-DAS DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

8.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

09.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

09.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

09.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

09.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

10.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

09.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

09.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local dia e hora indicados no subitem 1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 05, dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 8.5. encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

10.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

10.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 07, deste Edital;

10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a execução do objeto, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

10.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

10.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 10.11., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 10.11 ou 10.13, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

10.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.20. Com base na classificação citada no subitem 9.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6. deste Edital, em conformidade com o §2º. do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as seguintes regras:

10.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.20.1;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 10.20.1;

10.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 10.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº. "02", contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";

10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º. do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 10.23 e posteriores, deste Edital;

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 10.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito)** dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

12.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Manga/MG na Praça Presidente Costa e Silva, nº.1.477, Centro, Manga/MG, no horário das 08:30:00 às 11:30:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Contratação por preço total, por item.

13.1.1-Tendo em vista que o presente procedimento visa a compra de bens cuja entrega será feita de forma imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo, substituído pela Nota de Autorização de Fornecimento- NAF dos bens, conforme previsto no § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.2. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação das propostas, a retirar a NAF, para efetuar a entrega do produto.

13.2.1 - Se, por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1.1-Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três)** dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2.1 do item 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2.1, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três)** dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação com veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

13.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10.1 a 10.14, do item 10, deste ato convocatório.

13.3.4. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

13.4. A realização da licitação não obriga o Município de Manga/MG a celebrar o contrato objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com as especificações do Edital;

14.2. A licitante vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município;

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

15.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

15.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

15.3. Caberá ao Titular da pasta beneficiada atestar o recebimento do objeto desta licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

16.1.1. autorizar a entrega dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

16.1.2. fiscalizar a execução da garantia do produto objetivando a qualidade desejada;

16.1.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

16.1.5. O Município poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise dos produtos entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

16.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem a entrega do bem efetivamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

16.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo constantes do processo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** compromete-se, durante a vigência da garantia do produto:

17.1.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita entrega do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

17.1.2. observar as normas legais a que está sujeita para entrega dos bens e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

17.1.3. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega dos bens adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

17.1.4. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.1.5. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

17.1.6. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

17.1.7. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da entrega, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

18. DOS REAJUSTES

18.1. Não haverá reajustes de preços, conforme legislação vigente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias, após a entrega por parte da contratada do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação. O pagamento será realizado através de transferência bancária na conta corrente da contratada/credora, através de transferência eletrônica, sendo de sua responsabilidade a quitação das tarifas cobradas pela instituição financeira referente à operação realizada, após vistoria nos equipamentos e acompanhada(s) dos seguintes documentos:

19.1.1. Nota de Autorização de Fornecimento;

19.1.2. Notas Fiscais;

19.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

19.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

19.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO

CEP:39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email:licitacao@manga.mg.gov.br

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.2.1. Atestação pelas Secretarias beneficiadas, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

19.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 19.1.3 a 19.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Manga/MG, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

19.2.2.1. Decorridos **15 (quinze)** dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo Município de Manga/MG, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º. da Lei nº. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

20.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. falhar ou fraudar na entrega do objeto;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. fizer declaração falsa;

20.1.9. cometer fraude fiscal.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. advertência por escrito;

20.2.2. multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Manga, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

20.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Manga/MG.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Até **02** (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

21.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos termos da Lei 10.520/2002, devendo ser protocolizados junto ao Setor de Licitação no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Manga/MG, situada na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro, CEP 39.460-000-Manga/MG, no horário das 08:30:00 às 11:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação;

21.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Manga/MG;

22.4. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 20 (vinte) minutos da hora estabelecida neste Edital;

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão de documentos ou informações que deverão constar obrigatoriamente dos envelopes;

22.6. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO

CEP:39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email:licitacao@manga.mg.gov.br

22.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação no quadro de aviso;

22.8. Caso a licitante vencedora não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ou não apresentar situação regular, de que trata o item 08, deste Edital, o Município de Manga poderá convocar, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público;

22.9. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da licitante vencedora, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a licitante vencedora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição;

22.11. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

22.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

22.13. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

22.14. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da entrega dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manga-MG, 28 de março de 2.019.

Edilson Silva Dutra
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1-1- A aquisição dos veículos objeto da presente licitação se faz necessária, tendo em vista a necessidade constante do deslocamento da equipe do Programa Saúde da Família e de pacientes para atendimentos domiciliares tanto na sede do município, bem como na zona rural, e fora do domicílio. O veículo também poderá ser utilizado para o deslocamento de integrantes do referido programa para outros municípios para participar de cursos de capacitação, visando disponibilizar para a população serviços de melhor qualidade aos pacientes. Será um dos veículos destinado a Unidade Básica de Saúde do Arvoredo, mais se houver necessidades será utilizado pelas demais Unidades Básicas de Saúde do município. O outro veículo será destinado ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da licitação a Aquisição de veículos 0 km, em conformidade com as especificações constantes no item 1(Um) do presente termo de referência, por meio de entrega imediata para atender as demandas existentes no município de Manga-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item.

3 - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento do veículo será no município de Manga/MG, ficando a Contratada responsável pela entrega e qualidade dos produtos.

3.2. A empresa vencedora somente poderá entregar os veículos previamente autorizados pelo Departamento de Compras este Município.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	Veículo 0km.	Un	2	Tipo Mini Van, com capacidade mínima de 07(sete) lugares (motorista e passageiros), que deverá possuir as seguintes especificações e características mínimas: ano de fabricação/ modelo 2.019, zero km, cor branca, potência mínima 1.8, air bag duplo, freios ABS, câmbio manual com 05 (cinco) marchas á frente, 01(uma) ré, direção hidráulica, rodas de aço, com no mínimo aro 14, ar condicionado, desembaçador de vidros, travas elétricas, vidros elétricos no mínimo dianteiros, combustível: gasolina/etanol (flex), computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 50(cinquenta) litros, protetor de carter, tapetes de borracha, porta lateral. Todos os equipamentos exigidos de segurança, dentro das normas da lei vigente e dos órgãos competentes, CONTRAN e DENATRAN, contidos no código nacional de trânsito. Plotagem com logo tipo da administração/ Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

Valor Médio Estimado para a aquisição dos veículos é de **R\$.171.585,50 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preços elaborada pelo Departamento de Compras, sendo os recursos para custeio do das aquisições, originários da Proposta de Aquisição de Equipamento nº. **12050.997000/1180-01**, firmada entre o Município e o Ministério da Saúde e complementação com recursos próprios.

5- PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Em até **60** (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de compra.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

6.2-direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.3-observar as normas legais a que está sujeita para a entrega dos veículos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

6.4-ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de **48** (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.5-responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas no cumprimento da entrega do objeto;

6.6-exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.7- manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.8-fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.10-responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. autorizar o fornecimento dos veículos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO

CEP:39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email:licitacao@manga.mg.gov.br

7.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8 - CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

8.1. Valores referentes ao preço conforme pesquisa de mercado para definição da proposta.

8.2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto;

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação da contratada de que o objeto foi entregue e se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada/favorecida o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no edital ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

9.2. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto;

9.3. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de Transportes deste Município ou de funcionário por ela indicada;

9.4. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º. da Lei 10.520/2002, que os equipamentos a serem adquiridos são bens comuns.

9.5. Manter todas as garantias oferecidas pelo fabricante/fornecedor, durante o prazo pelos mesmos estipulados.

9.6 – Dotação orçamentária:

02.04.02.10.301.4002.1403.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

Ficha: 221

Fonte de recurso: 1.02.00 e 1.48.00

Paula Beatriz de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **000008/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **000008/2019**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000008/2019
Número Processo : 000015/2019
Data da Abertura : 11/04/2019 10:00:00

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº.

_____, vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000008/2019** do
Município de Manga/MG.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000008/2019
Número Processo : 000015/2019
Data da Abertura : 11/04/2019 10:00:00

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(Local e data)

(Representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Esta declaração faz parte do envelope proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000008/2019
Número Processo : 000015/2019
Data da Abertura : 11/04/2019 10:00:00

1 - Local de entrega: Município de Manga

2 - Prazo de Entrega: Em até **30** (trinta) dias

3 – Prazo de validade da proposta: será de **60** (sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até **30** (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº. **000008/2019** - TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UNID	P.UNITARIO	P. TOTAL	MARCA DO VEICULO
	TOTAL					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO
CEP:39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO VIII – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÉDIO

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000008/2019
Número Processo : 000015/2019
Data da Abertura : 11/04/2019 10:00:00

1 – Objeto

Aquisição de Veículos 0 km.

1.1 Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Un	Quantidade	P. Unitário	P. Total
00001	Veículo) Km - Tipo Mini Van, com capacidade mínima de 07(sete) lugares (motorista e passageiros), que deverá possuir as seguintes especificações e características mínimas: ano de fabricação/ modelo 2.019, zero km, cor branca, potência mínima 1.8, air bag duplo, freios ABS, câmbio manual com 05 (cinco) marchas á frente, 01(uma) ré, direção hidráulica, rodas de aço, com no mínimo aro 14, ar condicionado, desembaçador de vidros, travas elétricas, vidros elétricos no mínimo dianteiros, combustível: gasolina/etanol (flex), computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 50(cinquenta) litros, protetor de carter, tapetes de borracha, porta lateral. Todos os equipamentos exigidos de segurança, dentro das normas da lei vigente e dos órgãos competentes, CONTRAN e DENATRAN, contidos no código nacional de trânsito. Plotagem com logo tipo da administração/ Secretaria Municipal de Saúde.	Un	2	85.792,75	171.585,50

Valor Estimado: R\$.171.585,50 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).